



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de Outubro de 2003



Série

Número 191

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 54/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CONSTRUÇÕES SALÕES, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

LUCÍLIA CORREIA E JOSÉ FERNANDO CORREIA, MEDIADORES IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

PESO E MEDIDA - TRANSPORTES UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

SOFISMA TRANSPORTES - CONTENTORES E CARGA GERAL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

MACEDO & MACEDO, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002

NEPAFERROS - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002

REBOQUES JOAQUIM, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002

RODRIGUES PEREIRA & FERNANDES, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002

SÓ FAZ TUDO - CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 54/2003**

Nos termos dos artigos n.ºs 2.º, n.º 1, 5.º n.º 1, alínea a) 7.º, n.º 2 e 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, n.º 3, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma mas com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro e ainda ao abrigo do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é declarado de Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, contado a partir da data do despacho declarativo, o empreendimento turístico a levar a efeito por Hsanto - Hotelaria, Lda., ao sítio da Lagoa freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, no prédio abaixo descrito:

Prédio rústico com 5.060 metros quadrados, que confronta a Norte com a Estrada, a Sul com Fernando Marcos Mendonça, a Leste com José Norberto Fernandes de Gouveia, a Oeste com Ferdinando Maurício Pestana de Nóbrega, descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Santa Cruz, sob o n.º 00270/061094. O prédio encontra-se descrito na matriz: artigo 60, Secção J1, com o valor Patrimonial de 13.260\$00, desanexado do n.º 8955, fls 85v, Livro B - 33.

A atribuição desta Utilidade Turística ficará sujeita aos seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caducará a respectiva declaração:

- a) O empreendimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente sem autorização, por escrito, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
- b) Não poderão ser realizadas sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- c) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a categoria de estalagem;
- d) Deverá ser dada preferência aos diplomados pelas escolas hoteleiras sempre que for admitido pessoal;
- e) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional, ou Instituto de Financiamento e Apoio do Turismo, se os mesmos vierem a dar apoio financeiro;
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio, deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público.

Funchal, 19 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 62/2003
"VIAEXPRESSO MACHICO/FAIAL - TROÇO
TERÇA/RIBEIRAGRANDE"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.

- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.
 - b) Designação da empreitada: "Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande".
 - c) Natureza e extensão dos trabalhos:
 - Construção de um troço de estrada com cerca de 1.981 m de extensão em secção corrente e com uma plataforma de 9 m (1+7+1). A obra integra a construção de duas rotundas que vão estabelecer a ligação à rede viária existente, a construção do Túnel da Quinta com cerca de 310 m, a Ponte da Quinta com 40 m e a Ponte da Ribeira Grande com cerca de 200 m. No nó de Machico Norte situa-se o Viaduto da Terça II com 234 m e o Viaduto do Ramo C com 40 m. Incluem-se na presente empreitada trabalhos de terraplenagem, obras acessórias, drenagem, obras de arte, escavação subterrânea, pavimentação, iluminação pública e equipamentos de sinalização e segurança.
 - d) Descrição:
 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45 230000-8 - Construção geral de estradas.
 - e) Preço Base do Concurso: O preço base do concurso é de € 23.121.000,00, com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 14 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio e até ao dia 2 de Dezembro de 2003.
 - b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 1.000,00 para papel opaco ou € 250,00 para suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 9 de Dezembro de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto

- no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
- Empreiteiro Geral de Estradas na classe correspondente ao valor da sua proposta;
- Da 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
a) Valia Técnica da Proposta - 0.60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Plano de Trabalhos - 0.35;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
- Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0.30;
b) Prazo - 0.20;
Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Prazo Proposto - 0.70;
- Garantia de Cumprimento do Prazo - 0.30;
c) Preço - 0.20.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 15 -
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 3 de Outubro de 2003.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Outubro de 2003.
- O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO**
- DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
- Aviso**
- Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 02/10/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento com CARLA MARIAGRANITO CORTE COSTA, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Observatório de Estudantes do Ensino Superior, com início a 01/10/03 e termo a 30/09/04 - Secretaria Regional de Educação.
- Funchal, 2 de Outubro de 2002.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado
- SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**
- Aviso**
- Por despacho do Senhor Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 26 de Setembro de 2003, foi autorizado a transferência do Assistente Administrativo Especialista, Adriano José Gouveia de Sousa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, para o quadro de pessoal do Gabinete

do Secretário Regional, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 130/2003, de 30 de Setembro:
Autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, para realização de estágio na carreira de Especialista de Informática, índice 400, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com os seguintes elementos:

LUÍS MIGUEL NUNES ABREU
HELDER ROBINSON NÓBREGA
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 30 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo Despacho n.º 122/2003 de Sua Excia. o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 11/09/2003.

Foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. Vasco Luís Camacho Rodrigues, no cargo de Chefe de Divisão de Transformação e Mercados, da Direcção Regional de Pescas, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2003, nos termos do n.º 1 e 3 do Art.º 18 da Lei N.º 49/99 de 22 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M de 8 de Julho.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 30 de Setembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 343/03

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCEPÇÃO DO PROJECTO, CONSTRUÇÃO, FINANCIAMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ESPAÇO AQUÁTICO"-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ENTREGA DE PROPOSTAS- ANÚNCIO N.º 211/03

Para os devidos efeitos se torna público que no concurso acima referido, cujo anúncio foi publicado no Diário da República III Série, n.º 149 de 1 de Julho de 2003, em reunião camarária de 08.09.25 foi decidido prorrogar o prazo de entrega das propostas por mais trinta dias, a contar do dia seguinte da publicação deste anúncio no Diário da República.

Funchal e Paços do Concelho, aos 26 de Setembro de 2003.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

CÂMARAMUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

ALARGAMENTO DA VEREDA DA AZINHAGA- MACHICO

- 1 - Concurso realizado pela Câmara Municipal de Machico, Largo do Município - 9200 Machico - Telef: 291/ 969990 - Fax:291/ 965515.
- 2 - Concurso público nos termos do art.º80.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de execução - Freguesia: Machico - Concelho: Machico
 - b) Designação da empreitada: Alargamento da vereda da Azinhaga - Machico.
Natureza e extensão dos trabalhos: A obra a realizar consiste em estaleiro; terraplanagens; obras de arte acessórias e correntes; rede de águas e esgotos; pavimentação; sinalização; electricidade e telecomunicações e iluminação pública, numa extensão de 130 metros.
Descrição:
Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicados no Suplemento do JOCE n.ºS 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências: 45231000-5 - Construção geral de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos;
O preço base do concurso é de € 224 803,03 (Duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e três euros e três cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
 - c) Não aplicável.
 - d) Não aplicável.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 180 dias seguidos, a partir da data da consignação.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Machico (vêr ponto n.º1), onde pode ser examinado durante as horas de expediente da Função Pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no ponto n.º1 até ao 23.º dia após publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de € 250,00 (Duzentos e cinquenta euros) + Iva, em dinheiro ou cheque visado passado à ordem da Câmara Municipal de Machico, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 13 de Novembro de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no ponto n.º1.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também

- obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos: tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das Firms devidamente credenciados nos termos do Programa de Concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar na Câmara Municipal de Machico e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 14 de Novembro de 2003.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A Obra é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal de Machico. A modalidade de pagamento é a que consta do Caderno de Encargos.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em A.C.E. .
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- As 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, as 1.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria, as 2.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª categoria, de classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e a capacidade técnica que permitiram aquelas inscrições e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:
a) Valia técnica da proposta - 0.60
- Plano de trabalhos - 0.35
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
b) Preço - 0.40
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - Este aviso foi enviado para publicação na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e III Série do Diário da República em 3/10/2003.
- 16 - Não aplicável.
- 17 - Não aplicável.
- 18 - Não aplicável.
- Paços do Concelho de Machico, aos 3 de Outubro de 2003.
- O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, António Luís Gouveia Olim
- SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.**
- Anúncio n.º 02/2003**
- CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TÊNIS DO PORTO SANTO"
- 1 - A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., com sede à Vila Baleira, Porto Santo, 9400-

Porto Santo, R.A.M., e escritório no Ed. Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, RAM, tel. 291 238109 e telefax 291 231990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo sob o n.º 00088/280799, torna público que se encontra aberto:

2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Construção do Complexo de Campos de Ténis do Porto Santo”

3 - A presente empreitada realizar-se-á na Cidade Vila Baleira na Ilha de Porto Santo e toma a designação de “Construção do Complexo de Campos de Ténis do Porto Santo” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada, correspondem aos códigos da classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:

- CPA 1.41.12 Serviços de plantação e manutenção de jardins, parques e cemitérios;
- CPA 20.30.13 Obras de carpintaria para construções de madeira;
- CPA 20.30.20 Construções pré-fabricadas de madeira;
- CPA 45.11.1 Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
- CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA 45.21.15 Trabalhos de construção geral de outros edifícios;
- CPA 45.21.41 Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
- CPA 45.22.1 Trabalhos de construção de coberturas;
- CPA 42.22.2 Trabalhos de impermeabilização;
- CPA 45.23.12 Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
- CPA 45.25.1 Trabalhos de montagem e desmontagem de andaimes;
- CPA 45.25.21 Trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas;
- CPA 45.25.31 Trabalhos em betão armado;
- CPA 45.25.41 Trabalhos de montagem de estruturas metálicas em edifícios;
- CPA 45.25.5 Trabalhos de alvenaria;
- CPA 45.31.12 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios não residenciais;
- CPA 45.31.2 Trabalhos de instalação

de sistemas de alarme e antenas colectivas;

- CPA 45.31.3 Trabalhos de instalação de elevadores e escadas rolantes;
- CPA 45.31.4 Outros trabalhos de instalação eléctrica;
- CPA 45.32.11 Trabalhos de isolamento térmico;
- CPA 45.33.1 Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
- CPA 45.33.2 Trabalhos de canalização de águas e esgotos;
- CPA 45.33.3 Trabalhos de instalação e distribuição de gás;
- CPA 45.34.1 Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
- CPA 45.34.3 Outros trabalhos de instalação diversos;
- CPA 45.41.1 Trabalhos de estucagem;
- CPA 45.42.1 Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
- CPA 45.43.1 Trabalhos de assentamento de materiais de revestimentos, em pavimentos e paredes;
- CPA 45.43.2 Outros trabalhos de assentamento e revestimento de pavimentos, paredes e aplicação de papel em paredes;
- CPA 45.44.1 Trabalhos de colocação de vidros;
- CPA 45.44.2 Trabalhos de pintura;
- CPA 45.45.1 Trabalhos de acabamento, n. e. em edifícios.

3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

3.3 - O Preço base do concurso é de 1.150.000,00€ (Um milhão, cento e cinquenta mil euros) com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de 7 (sete) meses.

4.1 - A data limite do início dos trabalhos é de 15 dias após o Auto de Consignação.

5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.

5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.

- 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecidos, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitados, em suporte de papel a preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6. deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h00 do 31.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, sito no Edifício Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente,
- antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Dec. Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 660/99 de 17 de Agosto):
- a) A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Das 3.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 3.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª, 13.ª e 16.ª subcategorias da 3.ª categoria, das 1.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e das 2.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria e classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea c);
- c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;
- e) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 11.1 - Poderão, igualmente, concorrer:
- a) Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;

- c) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

11.2 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de cumprimento do prazo (0,40) - será avaliado o cumprimento do prazo;
- 2) Preço e condições financeiras (0,30) - será avaliado o preço bem como as condições financeiras propostas;
- 3) Garantia de qualidade e boa execução da obra (0,30) - serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução explicitados, designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

13.1 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro, incluindo-se nas mesmas as referentes a taxas e licenças Camarárias.

16 - Do presente concurso não foi publicado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República em 02/10/2003.

Porto Santo, 2 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Francisco António Caldas Taboada

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CONSTRUÇÕES SALÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Numero de matrícula: 00158/260702;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511206887;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.03/260702

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Manuel Jorge do Carmo Soares.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "CONSTRUÇÕES SALÕES UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede no sítio dos Salões, freguesia e concelho de Porto Santo, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único Manuel Jorge do Carmo Soares.

Quarto

Ao sócio não são exigidas prestações suplementares de capital.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Manuel Jorge Carmo Soares.

Sexto

A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura do gerente nomeado.

Sétimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral da sociedade, podendo, designadamente, designar gerentes.

Oitavo

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos e para efeitos previstos no artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados podendo fixar o âmbito e duração do mandato.

Nono

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade por quotas, em sociedade plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um ou mais sócios.

Décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Décimo primeiro

Falecendo o sócio, os seus herdeiros exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota se achar indivisa.

Décimo segundo

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis.

**LUCÍLIACORREIAE JOSÉ FERNANDO CORREIA,
MEDIADORES IMOBILIÁRIOS, LDA**

Numero de matrícula: 00096/10012000;
Numero de inscrição: 1;
Numero e data da apresentação: 01/10012000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a
Ajudante:

Certifica que, entre Lucília Maria Pestana Correia e José Fernando Velosa Correia, ambos solteiros, maiores, residentes no sítio dos Salões, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 26 de Janeiro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A Sociedade é do tipo por quotas e adopta a firma "LUCÍLIA CORREIA E JOSÉ FERNANDO CORREIA, MEDIADORES IMOBILIÁRIOS, LDA".

Artigo segundo

Um - A sociedade tem sede à Av. Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, freguesia e concelho do Porto Santo.

Dois - A sociedade, por simples deliberação de gerência, poderá transferir a sede social para qualquer outro local do concelho do Porto Santo.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo quarto

A sociedade tem por objecto MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Artigo quinto

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades ainda que tenham objecto social diferente e sejam reguladas por leis especiais.

Artigo sexto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos, e corresponde à soma de duas quotas, cujos valores nominais e titulares são os seguintes:

- Uma, de novecentos e cinquenta mil escudos, à sócia Lucília Maria Pestana Correia.
- Uma, de cinquenta mil escudos, ao sócio José Fernando Velosa Correia.

Artigo sétimo

Um - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota e/ou seu usufruto entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a divisão para esse efeito.

Dois - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota e/ou usufruto a pessoas estranhas à sociedade depende do prévio consentimento da sociedade, dado por escrito, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo oitavo

Um - A gerência e representação da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, e em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelo sócio, desde já nomeado gerente, sendo dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - Para a sociedade ficar validamente vinculada em todos os actos ou contratos é necessária e suficiente a intervenção ou assinatura da gerente Lucília Maria Pestana Correia.

Três - Para o serviço de mero expediente basta a assinatura da gerente.

Artigo nono

Um - Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais será feita pela gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas ao sócio com a antecedência mínima de quinze dias.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por quaisquer pessoas da sua livre escolha e mediante simples carta mandato.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição, registo, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para este quaisquer bens móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

PESO E MEDIDA - TRANSPORTES UNIPESSOAL, LDA.

Artigo 9.º

Número de matrícula: 00155/020703;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511201486;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 02/020703

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Artigo 10.º

Certifica que por Fernão Patrício da Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

O sócio, fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Porto Santo.

Artigo 11.º

A CONSERVADOR, Assinatura ilegível

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PESO E MEDIDA - TRANSPORTES UNIPESSOAL, LDA."

Artigo 12.º

Artigo 2.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

1 - A sede da sociedade é no sítio da Camacha, freguesia e concelho do Porto Santo.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o transporte de contentores e porta máquinas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma quota de igual valor, pertencente ao único socio, Fernão Patrício da Silva.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.

2 - Fica desde já, nomeado gerente o sócio, Fernão Patrício da Silva.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerente.

SOFISMATTRANSPORTES - CONTENTORES E CARGA GERAL, LDA.

Número de matrícula: 00157/020724;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511207395;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap 01/240702;

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que entre José Idalino de Ornelas Melim e José Manuel Gomes de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 21 Agosto 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "SOFISMA TRANSPORTES - CONTENTORES E CARGA GERAL, LDA.", e tem sede no sítio da Camacha, freguesia e concelho de Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto o transporte de contentores e carga geral.

Terceira

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de cinquenta mil Euros, e está representado em duas quotas:

- uma no valor de vinte e cinco mil euros, pertencente ao sócio José Idalino de Ornelas Melim;

- outra, no valor de vinte e cinco mil euros, pertencente ao sócio José Manuel Gomes de Sousa;

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil Euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Idalino de Ornelas Melim e José Manuel Gomes de Sousa, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes, para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A cessão de quotas e a divisão para este fim, depende sempre do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar têm preferência na aquisição da quota a alienar.

Oitava

A sociedade podera amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve; continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

MACEDO & MACEDO, LDA.

Número de matrícula: 0005/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019602;
Data da apresentação: Pc. 1 de 15-09-2003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 15 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NEPAFERROS - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, LDA.

Número de matrícula: 00196/161098;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111827;
Data da apresentação: PC. 1 de 03-09-2003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 15 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

REBOQUES JOAQUIM, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00258/17072000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511159595;
Data da apresentação: PC. 16 de 30-06-2003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 16 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RODRIGUES PEREIRA & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00063/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026889;
Data da apresentação: PC. 30 de 30-06-2003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 16 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SÓ FAZ TUDO - CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00287/16052001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189389;
Data da apresentação: PC. 17 de 30-06-2003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 16 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)